



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 85/2020

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 85/20, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 58/20, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1687.0000		FUNDAÇÃO FUTURO	
1553	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00
		FONTE DE RECURSO05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS
		APLICAÇÃO 500 114 EMENDA PARL. DEP.CEL.TADEU	
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1710.0000		ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1554	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS
		APLICAÇÃO 500 114 EMENDA PARL. DEP. CEL.TADEU	
1555	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FONTE DE RECURSO05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS
		APLICAÇÃO 500 115 EMENDA PARL. DEP. LUIZ FLAVIO	
		Total.....R\$	470.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, a ser verificado nas Receitas (1718.10.3.1.20), (1718.10.3.1.21) e (1718.10.3.1.22) durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente



